



Despacho Decisório nº 1(SEI)/2016/RB/DIR

Brasília, 26 de setembro de 2016.

DECISÃO

Processo nº 60800.059637/2011-80

Assunto: Ofício nº 163/SAC-MTPA Prorrogação de prazo para manifestação em Audiência Pública nº 22/2016 - Emenda ao RBAC 154

Interessado: **Secretaria de Aviação Civil - SAC**

1. OBJETIVO

1.1. Apreciar *ad referendum* petição formulada pela Secretaria de Aviação Civil - SAC de prorrogar o prazo da Audiência Pública nº 22/2016 referente à proposta de emenda do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, intitulado “ Projetos de Aeródromos”, pelo período de 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Preconiza o art. 4º do Regulamento da ANAC, anexo ao Decreto nº 5.731, de 2006, que é de competência da Agência adotar medidas para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da aviação civil, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Em 25 de agosto de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União o aviso de Audiência Pública nº 22/2016, submetendo a proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154 à audiência pública, determinando-se o prazo das 18 horas do dia 26 de setembro de 2016 para recebimento de contribuições.

3.2. Em 23 de setembro de 2016, a Secretaria de Aviação civil - SAC protocolou o Ofício n. 163/SAC-MTPA (0040328), recebendo o número 00055.001458/2016-16, através do qual solicita a prorrogação do prazo por mais 30 dias, considerando que a Secretaria tem interesse em contribuir com a minuta proposta e tendo em vista os possíveis impactos da nova redação aos projetos em desenvolvimento no âmbito do programa de investimentos nos aeroportos regionais, que se encontram em diferentes estágios de elaboração.

3.3. O documento foi dirigido ao Diretor Presidente da Agência, sendo remetido para análise da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, em 26 de setembro de 2016, por meio do Despacho da Assessoria da Diretoria RB 0043404, pelo qual a Superintendência responde por meio do Despacho 0044876, documento no qual a área esclarece que:

"Sobre o pleito em pauta, registra-se, com efeito, os seguintes impactos decorrentes de eventual prorrogação da aprovação da emenda do RBAC 154, a seguir, dentre outros:

I- atraso na internalização da 7ª edição do Anexo 14 da OACI, que passa a vigorar em 10/11/2016, acarretando em consequência negativa para o Estado Brasileiro no Programa de Auditoria da USOAP, na medida em que impossibilita o atingimento do nível satisfatório em pergunta do protocolo relacionada à atualização normativa;

II- descumprimento dos prazos do Tema 16 da Agenda Regulatória 2015/2016, que prevê a deliberação da proposta de emenda ao RBAC 154 até dezembro de 2016.

4. Por fim, e alternativamente, esta Superintendência propõe a realização de reunião de trabalho com a Secretaria de Aviação Civil (SAC), com a brevidade necessária, com o fito de

debater o tema, alinhar eventuais dúvidas, bem como coletar sugestões e/ou orientações daquele órgão."

3.4. É o relatório.

4. DA DECISÃO

4.1. Trata-se de pleito da Secretaria de Aviação Civil, Órgão do Governo Federal, cuja atividade permeia a definição de políticas públicas para o setor e os programas de fomento e desenvolvimento da aviação civil, inclusive quanto à aviação regional.

4.2. Embora a área técnica, pelo relatado, tenha se manifestado pela alternativa de manter o prazo e permitir a recepção de contribuições posteriormente, entendo que por se tratar da Secretaria de Aviação Civil, Órgão integrante do Governo Federal e, portanto, instituição que trabalha junto à ANAC para melhoria da aviação civil brasileira, há interesse em aceitar o pedido formulado. Por fim, considerando a urgência do pleito devido ao encerramento do prazo de audiência pública na data de hoje, 216 de setembro de 2016, **DECIDO, ad referendum** do Colegiado, nos termos no art. 6º da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, **pela prorrogação em 30 (trinta) dias da Audiência Pública nº 22/2016**. Determino ainda que, assim que possível, a matéria seja levada à apreciação do Colegiado pela Assessoria Técnica – ASTEC, para confirmação dos seus termos, na forma do art. 6º do Regimento Interno e seus parágrafos. Esta é a decisão.

RICARDO BEZERRA

Diretor Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 26/09/2016, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044976** e o código CRC **640096C7**.

Referência: Processo nº 60800.059637/2011-80

SEI nº 0044976

Criado por [nilo.ferreira](#), versão 12 por [ricardo.bezerra](#) em 26/09/2016 17:13:14.